

MODELO DE TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 23347.003748.2024-24

Termo Aditivo nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA M. HELENA LOPES M.E

O O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycarai, CEP 79200-000, na cidade de Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0004-73, neste ato representado pela Diretora-Geral Andréa Marques Rosa, nomeada pela Portaria nº 1.517, de 12 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 186****, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa M. Helena Lopes ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.551.069/0001-92, sediado(a) na Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycarai – CEP 79200-000, na cidade de Aquidauana - MS doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por Maria Helena Lopes, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.003748.2024-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses a partir de 05/05/2026 até 05/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. A revisão do valor da concessão/taxa de ocupação do contrato pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), de acordo com cláusula sétima do Contrato 32/2025;

1.1.3. Reajuste dos preços do cardápio mínimo, de acordo com cláusula sétima do Contrato 32/2025 pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor (IPCA) conforme segue:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Salgado frito (risole, coxinha, pastel, quibe, enroladinho de salsicha, bolinha de carne e outros) sabores carne, queijo, frango, pizza, etc., com aproximadamente 200g	Unidade	1	6,31	6,31
2	Salgado assado (esfirra, pastel de forno, rocamboles, mini pizza, torta e outros) sabores carne, queijo, frango, pizza, etc., com aproximadamente 200g	Unidade	1	8,41	8,41
3	Sanduíche natural	Unidade	1	6,31	6,31
4	Pão de queijo com aproximadamente 100g	Unidade	1	4,21	4,21
	Suco natural de laranja, copo 300ml	Unidade	1	8,41	8,41
6	Suco de polpa de fruta preparado com água, sabores diversos, copo 300ml	Unidade	1	7,36	7,36
7	Suco em lata. Lata com 290ml	Unidade	1	6,31	6,31
8	Café, copo 180ml	Unidade	1	4,21	4,21
9	Leite integral ou desnatado com café, copo 200ml	Unidade	1	5,26	5,26

10	Leite integral ou desnatado com achocolatado, copo 200ml	Unidade	1	6,31	6,31
11	Leite puro, integral ou desnatado	Unidade	1	5,26	5,26
12	Chá de erva desidratada ou fresca, sem conservantes. Copo de 200 ml	Unidade	1	4,21	4,21
13	Refrigerante lata, 250ml	Unidade	1	5,26	5,26
14	Refrigerante lata, 350 ml	Unidade	1	6,31	6,31
15	Água mineral com gás, 500 ml	Unidade	1	4,21	4,21
16	Água mineral sem gás, 500 ml	Unidade	1	4,21	4,21
17	Bolo confeitado tipo caseiro. Fatia 100 g	Fatia	1	7,36	7,36
18	Bolo simples tipo caseiro, sem cobertura ou recheio. Fatia de 100 g	Fatia	1	6,31	6,31
Valor do Cardápio Mínimo					R\$ 106,22

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

3.1. A taxa mensal de ocupação de espaço, após a revisão do Índice IGP-M, passará a ter o valor de R\$ 511,55 (Quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.2. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 05/05/2026

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

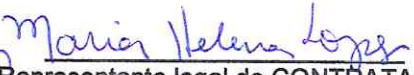
3.3. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUINTA –PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

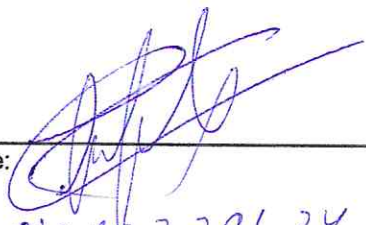
Aquidauana, 16 de abril de 2026.


Representante legal do CONTRATANTE


Representante legal do CONTRATADO


TESTEMUNHAS

Nome: Luiz ALVES Lopes
CPF: 174.217.211-34


Nome: _____

842 833 791 34